

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná
Rua Lea Viale Cury, 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: ✓

Matrícula n.º 25.270

Matinhos, 30 de Abril de 2007

IMÓVEL: Lote de terreno nº 08 (oito), da quadra nº 22 (vinte e dois), da planta **BALNEÁRIO MARAJÓ**, situado no lugar Colônia Jacarandá, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para a rua Argentina, por 45,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem do imóvel olha a rua com o lote nº 07, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 09, e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o loteamento denominado Balneário Solimar, perfazendo a área total de 540,00 m².

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO TOCATI GOMES, CPF 078.065.409-97, brasileiro, casado, do comércio (filho de Tocati Gomes e Pedrina Maria da Conceição Gomes), residente em Assis Chateaubriand-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 14.530, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

R.1-25.270, de 30 de Abril de 2007.

PROTOCOLO Nº 43.842 de 07/03/2007. **PENHORA:** conforme auto de penhora, lavrado em data de 02/03/2006, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza Substituta da Vara Federal, Subseção Judiciária de Paranaguá-PR, Dra. Giovanna Mayer, contida nos autos de Carta Precatória nº 2005.70.08.001633-9 (Execução Fiscal nº 42/2001), em que é exequente **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, e executada **COMÉRCIO DE FERRO VELHO TOCATI LTDA** e **FRANCISCO TOCATI GOMES**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: R\$ 13.783,48. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida no Ofício nº 471/2007, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 40,01 (380 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - AO

R.2-25.270, de 30 de Abril de 2007.

PROTOCOLO Nº 43.843 de 07/03/2007. **PENHORA:** conforme auto de penhora, lavrado em data de 02/03/2006, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza da Vara Federal, Subseção Judiciária de Paranaguá-PR, Dra. Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo, contida nos autos de Carta Precatória nº 2005.70.08.001634-0 (Execução Fiscal nº 02/2000), em que é exequente **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, e executados **COMÉRCIO DE FERRO VELHO TOCATI LTDA** e **FRANCISCO TOCATI GOMES**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: R\$ 38.255,03. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida no Ofício nº 472/2007, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 40,01 (380 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - AO

R.3-25.270, de 08 de Março de 2016.

PROTOCOLO Nº 124.723 de 29/01/2016. **PENHORA:** conforme auto de penhora, lavrado em data de 13/01/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand-PR, Dr. Marcio Augusto Matias Perroni, contida nos autos de Carta Precatória nº 0005350-66.2015.8.16.0116, oriunda da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, em que é requerente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e requerido **COMÉRCIO DE FERRO VELHO TOCATI LTDA**; procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa em Julho de 2015: R\$ 16.316,36. Depositária Pública: Sílvia Maria de Paula Lenz Cesar. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida no Ofício nº 52/2017, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 117,93 (647 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - RT

R.4-25.270, de 03 de Fevereiro de 2017.


PROTOCOLO: Nº 127.930 de 12/09/2016. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 25/08/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de CARTA PRECATÓRIA execução fiscal nº 0001461-70.2016.8.16.0116, em que é autor **UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**, e réu **COMÉRCIO DE FRANCISCO TOCATI GOMES** e **COMÉRCIO DE FERRO VELHO TOCATI LTDA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente



Continua no verso

Continuação da Matrícula 25.270.R.4

Ficha 1 - verso

matrícula. Depositária Pública: Silvia Maria de Paula Lenz César. Valor atribuído ao imóvel (auto de avaliação): R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funarpen, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o Art. 555, do CN/PR, e consoante informação contida ao Ofício nº 151/2017, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 235,43 (293,93C). SELO DIGITAL Nº W5v6O . D4PdS . 4wngng, Controle: z4KL1 . 8Vu8. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - JAK

CERTIFICO que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos - Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 18 de Fevereiro de 2019.

Matrícula nº 25.270, Registro Geral - Livro 02.

01 Selo Retificações/ Nihil

Total: R\$ 0,00



- Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial
- Roseli Mazanek de Macedo - Substituta
- Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo - Escrevente
- Arlindo de Oliveira - Escrevente



Emitida por Gizele

****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS****

"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY7F USYVA ASLY2 KFZJB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJUTS 8ZQ5Z 2EPF7 JRFNK